



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**PROCESSO N.º 29/2023**

**LICITAÇÃO Nº 1029508**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

**Recorrentes:** ORTIZ JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, GREGATTI E ROCHA ADVOGADOS, ATHAYDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e REHDER, BENETTI & KAIRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Trata-se de manifestação frente a decisão do pregoeiro ao julgamento de RECURSO administrativo apresentado pelas empresas ORTIZ JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, GREGATTI E ROCHA ADVOGADOS, ATHAYDE ADVOGADOS ASSOCIADOS e REHDER, BENETTI & KAIRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, opondo-se à decisão do pregoeiro que habilitou a empresa RICARDO FATORE DE ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para objeto deste certame.

**DECISÃO:**

RATIFICAR, nos termos da Lei n.º. 14.133/21, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos a DECISÃO do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Atenciosamente,

  
**Ana Cláudia Martins**  
**Presidenta – CRB-8/8246**